



DECRETO Nº. 953/2022

Súmula:- Atualiza a UFM (Unidade Fiscal do Município), do Município de Apucarana de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme especifica.

PUBLICADO

DATA: 15 de dezembro de 2022

EDIÇÃO: 9412 PÁGINA(S): B3

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando o Parágrafo único do art. 333 do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 085, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 03, de 30/12/2016;

DECRETA:-

- Art. 1º** Fica fixado em **R\$94,80** (noventa e quatro reais e oitenta centavos), o valor da **Unidade Fiscal do Município – UFM**, a partir do dia **1º de dezembro de 2022**, conforme dispositivo do Parágrafo único, do Art. 333, da Lei Municipal N° 085, de 30/12/2002 alterada pela Lei Complementar nº 03, de 30/12/2016.
- Art. 2º** O valor da UFM mencionado no Art. 1º deste Decreto, foi atualizado de acordo com o **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, em 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento), referente ao acumulado entre os meses de dezembro de 2021 a novembro de 2022, sobre o valor de R\$ 89,46 (oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
- Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 740, de 21 de outubro de 2021**, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de dezembro de 2022.



Assinado eletronicamente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

